CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 01

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL

Ofício nº 092

Lapa, 24 de Março de 2000

Senhor Presidente:

Em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, estou enviando a essa Casa de Leis o Termo de Convênio que entre si celebram o Município e o Ministério da Saúde, visando estabelecer ações de erradicação do AEDES AEGYPTI, para ser submetido a referendo.

Na oportunidade, subscrevo-me,

Cordialmente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO n.º 198/00
DATA 28 / 03 / 00
16:56

Miguel Batista
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
VILMAR CZARNESKI FÁVARO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

CONVÊNIO N°. 057/99

Termo de Convênio que entre si celebram a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Lapa, Estado do Paraná, visando estabelecer ações de erradicação do AEDES AEGYPTI.

Aos dias do mês de do ano de hum mil, novecentos e noventa e nove, pelo Convênio n°. 057/99, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Ministério da Saúde, inscrito sob o C.G.C. n°. 00.530.493/0001-71, doravante denominado simplesmente **MINISTÉRIO**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria n°. 2.885, de 04/06/98, publicada no Diário Oficial da União de 05/06/98, Doutor OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, com domicílio especial na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 5° Andar, em Brasília/DF, portador da carteira de identidade n°. 2.585.712, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF sob o n° 041.394.618-53, e a Prefeitura Municipal de Lapa, inscrita no C.G.C sob o n°. 76.020.452/0001-05, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu(a) Prefeito(a) Municipal, Doutor(a) MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, com domicílio especial no(a) Praça Mirazinha Braga, n° 87, portador(a) da carteira de identidade n°. 678.358, expedida pelo(a) SSP/PR, e inscrito(a) no CPF sob o n°. 027.311.939-72, considerando a necessidade de ser implementada uma ação conjunta e integrada, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se os convenentes, no que couber, aos termos das disposições da Lei n° 8.666, de 21.06.93, com suas alterações; dos Decreto n°s 93.872, de 23.12.86 e 514, de 28.04.92; da Lei n° 9.692, de 27.07.98; e da Instrução Normativa n° 01, de 15.01.97, da Secretaria do Tesouro Nacional/MF e demais normas regulamentares da matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui o objeto deste Convênio estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município, visando a fortalecer

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do município, e sua integração ao Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DO MINISTÉRIO - O MINISTÉRIO compromete-se a:

1.1 - Transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do Cronograma de Desembolso, observada a sua disponibilidade financeira;

1.2 - Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a implantação do Plano de Trabalho;

1.3 - Acompanhar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução deste Convênio, diretamente ou através de seus órgãos e entidades; e

1.4 - Analisar e aprovar as Prestações de Contas dos recursos do **MINISTÉRIO** alocados ao Convênio.

II - DA PREFEITURA - A PREFEITURA, compromete-se a:

2.1 - Executar direta e indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários a consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;

2.2 - Aplicar os recursos recebidos do **MINISTÉRIO**, a contrapartida e os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, exclusivamente na consecução do objeto previsto pactuado;

2.3 - Prestar contas dos recursos alocados pela União, contrapartida e dos rendimentos das aplicações no mercado financeiro, conforme os Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula nos termos da legislação vigente e na forma estabelecida pelo **MINISTÉRIO**;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04
C

2.4 - Alimentar, regularmente os bancos de dados nacionais relativos às ações desenvolvidas em decorrência deste Convênio, conforme normas e orientações expedidas pelo Ministério da Saúde, através da Fundação Nacional de Saúde;

2.5 - Manter arquivada a documentação combrobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão concedente, relativa ao exercício da concessão;

2.6 - Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio;

2.7 - Apresentar ao **MINISTÉRIO** os relatórios da execução deste Convênio na forma da legislação pertinente e nos períodos estabelecidos;

2.8 - Propiciar, em local adequado, os meios e condições necessárias para que o **MINISTÉRIO** possa exercitar o estabelecido no item 1.3;

2.9 - Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do **MINISTÉRIO**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;

2.10 - Arcar com qualquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio;

2.11 - Promover as licitações para aquisição de materiais, de acordo com a legislação específica;

2.12 - Restituir o valor transferido, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

2.12.1 - quando não for executado, o objeto da avença, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

2.12.2 - quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado; e

2.12.3 - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

2.13 - Aplicar obrigatoriamente no mercado financeiro os recursos recebidos do **MINISTÉRIO**, enquanto não forem empregados em sua finalidade, conforme a seguir:

2.13.1 - em caderneta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

2.13.2 - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

2.14 - a prestação de contas deverá ser apresentada à unidade concedente, até 30 (trinta) dias, após a vigência do convênio; e

2.15 - Exigir o uso dos equipamentos de proteção individual, bem como, exames periódicos de saúde e todas as providências necessárias ao bom desempenho e necessidades de saúde do trabalhador.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

Parágrafo Primeiro - quando a liberação dos recursos ocorrer em 03 (três) ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial, composta da documentação especificada nos itens "c" a "g" do parágrafo segundo desta Cláusula, demonstrando o cumprimento da etapa ou fase referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente. Após a aplicação da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, conforme os parágrafos segundo e terceiro, do art. 21, da IN 01/97.

Parágrafo Segundo - A prestação de contas dos recursos transferidos, de que trata o item 2.3, desta Cláusula, deverá ser constituída das peças técnicas e contábeis, na seguinte forma:

a - Plano de trabalho - Anexo I - fls. 1/3, 2/3 e 3/3;
b - Cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio - Anexo II;
c - Relatório de Execução Físico-Financeiro - Anexo III;
d - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos – Anexo IV;
e - Relação de Pagamentos - Anexo V;
f - Relação de Bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União) - Anexo VI;
g - Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª. parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
h - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o Convênio objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
i - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo **MINISTÉRIO**, ou **DARF**, quando recolhido ao Tesouro Nacional;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 07

j - Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o convenente pertencer à Administração Pública;

K - Relatórios do Sistema de Informações sobre Febre Amarela e Dengue - FAD; e

l - Relatório de Cumprimento do Objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 12.432,90 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos) sendo:

MINISTÉRIO: R$ 10.360,75, oriundos do orçamento do **MINISTÉRIO,** nos termos da Lei nº 9.789, de 23/02/99, conforme discriminação orçamentária:

C.F.P: 36901.13075.0429.3443.0001

3.4.40.41 - R$ 10.360,75

Empenho - nº. 2270, de 01/04/99

PREFEITURA MUNICIPAL:

A Prefeitura participará no ano de 1999, com recursos no valor de R$ 2.072,15 (dois mil, setenta e dois reais e quinze centavos), que correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no inciso I, parágrafo segundo, art. 27, da Lei nº 9.692/98.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O **MINISTÉRIO** transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da **PREFEITURA,** em conta específica, vinculada ao presente Convênio, no Banco do Brasil S/A, onde serão movimentados.

Parágrafo Primeiro A liberação da importância far-se-á, após :

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Nº 08

a - Comprovada o atendimento das exigências estabelecidas no artigo 26, da Lei nº 9.692, de 27.07.98;

b - Comprovada a existência, em seu orçamento, de projeto ou de atividade, a cuja dotação serão consignados as transferências promovidas; e

c - Publicação deste Convênio, de acordo com o Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo - A falta de prestação de contas parcial no prazo estabelecido pelo **MINISTÉRIO** importará, se for o caso na imediata suspensão das liberações subseqüentes.

Parágrafo Terceiro - É obrigatória a restituição pela **PREFEITURA** ao **MINISTÉRIO** ou ao Tesouro Nacional, de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou da extinção deste Convênio.

Parágrafo Quarto - Para habilitar-se ao recebimento dos recursos de que trata esta Cláusula, a **PREFEITURA** declara não estar inadimplente ou em mora com o Serviço Público Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

A **PREFEITURA**, para alcance de objeto pactuado, se obriga a cumprir o Plano de Trabalho, especialmente elaborado, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Primeiro - Excepcionalmente, admitir-se-á ao órgão executor propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pela unidade técnica e aprovada pela autoridade competente do órgão responsável pelo programa, sendo vedada a mudança do objeto.

Parágrafo Segundo - É facultado ao órgão do **MINISTÉRIO** responsável pelo programa, de assumir ou transferir a execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a concorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CÂMARA MUNICIPAL
PA - PR
09

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal, que se tornar necessária para a execução do objeto deste Convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **MINISTÉRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As faturas notas fiscais, recibos e outros documentos de despesas deverão ser emitidos em nome da **PREFEITURA** devidamente identificados com o número deste Convênio.

Parágrafo Único - Não poderão ser pagos com recursos do Convênio despesas contraídas fora de sua vigência, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

CLÁUSULA OITAVA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objetivo do presente convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do **MINISTÉRIO**.

Parágrafo Único - Em todo material de divulgação, cartazes, folhetos, manuais, relatórios, VT´s institucionais, ou similares, deverá constar que tais ações ou serviços, estão sendo financiados com recursos do Governo Federal, através do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS

O presente Convênio terá vigência de 01 (hum) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificação do objeto aprovado ou metas.

Parágrafo Único - Quando houver atraso na liberação dos recursos, a vigência será prorrogada "de ofício" pelo Ordenador de Despesa, no limite exato do período de atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 10

O **MINISTÉRIO**, providenciará como condição de eficácia, a publicação deste Convênio em Extrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, conforme disposto no parágrafo primeiro, artigo 61, da Lei nº 8.666/93, e art. 17, da IN 01/97.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos convenentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de impedimento legal que o torna formal ou materialmente inexequível, ou ainda:

a - Falta de prestação de contas parciais e final no prazo estabelecido, sem justa causa; e

b - Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, inclusive no mercado financeiro, desde que não cumprida a legislação pertinente.

Parágrafo Único - No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir ao **MINISTÉRIO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferidos para a consecução do pactuado, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, na forma da lei, bem como, comprovar a sua regular aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência por parte da **PREFEITURA**, serão adotadas as medidas disciplinares constantes do art. 35, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 11

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal – "Seção Judiciária do Distrito Federal".

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas, conforme disposto no art. 10 da Instrução Normativa nº 01 de 15 de janeiro de abril de 1.997, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE
CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DA SAÚDE

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
PREFEITO(A) MUNICIPAL
DE LAPA/PR

TESTEMUNHAS:

mala1/23

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 12
C

PLANO DE TRABALHO
FOLHA 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROPONENTE	C.G.C. DA ENTIDADE
Prefeitura Municipal da Lapa	76.020.452/0001 05

ENDEREÇO DA ENTIDADE	POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO
Praça Mirazinha Braga, 87	39.967 habitantes

CIDADE	UF	C.E.P.	DDD/TELEFONE/FAX	ESFERA ADMINISTRATIVA
Lapa	Pr	83.750-000	(041) 822-4252	Municipal

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
5022-9	001	630-0	Lapa – PR

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE	C.P.F. DO DIRIGENTE
Miguel Lourenço Horning Batista	027.311.939-72

C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
678.358/PR	Prefeito	Prefeito	

2. OUTROS PARTÍCIPES

NOME DA ENTIDADE	C.G.C.	ESFERA ADMINISTRATIVA

ENDEREÇO(Rua, Bairro, Cidade e Cep)	FONE/FAX

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Implantação do Plano de Prevenção e Erradicação do Aedes Aegypti no Município da Lapa	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:
Priorizar a saúde da população do município da Lapa, com um plano de Prevenção e Erradicação do Aedes Aegypti, visando a transferência de recursos do Tesouro Nacional, via Ministério da Saúde - FNS, de acordo com as diretrizes e estratégias preconizados pelo PEAa Nacional.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
Transferência de recursos do Tesouro Nacional, via Ministério da Saúde - FNS, visando implementar ações e serviços de prevenção e erradicação do mosquito transmissor da Dengue no município da Lapa - Paraná, de acordo com as diretrizes e estratégias preconizados pelo PEAa Nacional. Para tanto, a contribuição da área de saúde se dará através do desenvolvimento de programas educacionais de prevenção às ações básicas de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
13

MINISTÉRIO DA SAÚDE

PLANO DE TRABALHO
FOLHA 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R$ 1,00)

Concedente (FNS)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
			10.360,75			
Meta	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

Proponente (Entidade Solicitante)

Meta	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
			2.072,15			
Meta	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, DECLARO, para fins de prova junto ao MINISTÉRIO DA SAÚDE/FUNDO NACIONAL DE SAÚDE para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Lapa, _____
Local e data

MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA
Prefeito(a) Municipal de Lapa

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local de data

Concedente (FNS)

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 14

P M DE Lapa - PR

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa/ Fase	Especificações	Indicador Físico		Período	
			Unid.	Qtde.	Início	Término
1		Erradicação do Aedes aegypti				
	1.1	Número de pessoas capacitadas para realizar: levantamento de índices de infestação, pesquisa larvária em Pontos Estratégicos e Armadilhas para detecção do Aedes aegypti por período de 12 meses	Pessoa	1	Ago/98	Out/98
	1.2	Número de imóveis vistoriados para levantamento de índices de infestação de Aedes aegypti por período de 12 meses	Imóvel	3.553	Ago/98	Jul/99
	1.3	Número de imóveis vistoriados para Pesquisa larvária em Pontos Estratégicos) por um período de 12 meses	Imóvel	1.279	Ago/98	Jul/99
	1.4	Número de Armadilhas vistoriadas para detecção do Aedes aegypti	Armadilha	1.466	Ago/98	Jul/99
	1.5	Número de pessoas capacitadas para Mobilização Comunitária e Atividades Educativas (I.E.C.)	Pessoa	4	Ago/98	Jul/99
	1.6	Número de eventos para Mobilização Comunitária e I.E.C.	Evento	3	Ago/98	Jul/99
	1.7	Confecção de material educativo relacionado ao I.E.C.	Cartaz/Folder/ Cartilha	5.000	Ago/98	Jul/99
	1.8	Número de pessoas capacitadas de Unidades de Saúde em Vigilância Epidemiológica	Pessoa	4	Ago/98	Jul/99
	1.9	Número de pessoas capacitadas de nível médio para utilização do Sistema de Informações (FAD)	Pessoa	0	Ago/98	Out/98

5 - Plano de Aplicação (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		1 = 2+3 Total Geral	2 - Concedente (FNS)	3 - Proponente (Entidade)
Código	Especificações			
3190.11	Pessoal			
3490.30	Material de Consumo	870,30	725,25	145,05
3490.36	Serviços de Terceiros - P. Física	10.567,97	8.806,64	1.761,33
3490.39	Serviços de Terceiros - P.Jurídica	994,63	828,86	165,77
Total Geral		**12.432,90**	**10.360,75**	**2.072,15**

ISSN 1415-1553

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 15

NOTA DE EMPENHO: 2229, de 01/04/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOSÉ DOS SANTOS AMADO, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 016.848.503-63.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 57/99
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Lapa, Estado do Paraná - C.G.C. nº. 76.020.452/0001-05.
OBJETO: Estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município, visando a fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do município, e sua integração ao Sistema Único de Saúde.
PROCESSO: 25220.000965/98-15.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 10.360,75, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 2.072,15 – relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 12.432,90 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2270, de 01/04/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 18/05/2000.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 027.311.939-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 58/99
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Piranguçu, Estado de Minas Gerais - C.G.C. nº. 18.025.981/0001-97.
OBJETO: Estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município, visando a fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do município, e sua integração ao Sistema Único de Saúde.
PROCESSO: 25100.005971/97-18.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 2.500,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 500,00 – relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 3.000,00 (três mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 2251, de 01/04/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOAQUIM CLÁUDIO BARBOSA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 286.134.226-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 266/99
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Juti, Estado do Mato Grosso do Sul - C.G.C. nº. 24.644.296/0001-41.
OBJETO: Estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município, visando a fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do município, e sua integração ao Sistema Único de Saúde.
PROCESSO: 25185.000415/99-42.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 10.670,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 1.067,00 – relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 11.737,00 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais).
NOTA DE EMPENHO: 5224, de 28/05/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOSÉ ADOLAR DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 256.770.801-44.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 280/99
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul - C.G.C. nº. 03.563.335/0001-06.
OBJETO: Estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município, visando a fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do município, e sua integração ao Sistema Único de Saúde.
PROCESSO: 25185.000378/99-18.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 34.484,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 3.448,40 – relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 37.932,40 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 5210, de 27/05/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; GEOVAINE MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 070.029.121-00.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 573/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia - C.G.C. nº. 13.701.651/0001-50.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira – RECURSOS FINANCEIROS - do Convênio nº 573/97, e prorrogar a vigência até 24/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25100.003484/97-66.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 81.438,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 8.143,80, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 89.581,80 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 13683,de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 24/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOSÉ MOTTA FERNANDES, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 003.262.915-04.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 581/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão - C.G.C. nº. 06.477.822/0001-44.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira – RECURSOS FINANCEIROS – do Convênio nº 581/97, e prorrogar a vigência até 24/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25170.001940/97-46.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 14.680,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 1.468,00, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 16.148,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais).
NOTA DE EMPENHO: 13767, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 24/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; RAIMUNDO NONATO E SILVA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 066.034.833-00.

(Of. El. nº 2.992/2000)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1118/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº. 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe - C.G.C. nº. 13.095.039/0001-81.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS – do Convênio nº. 1118/97, e prorrogar a vigência até 26/12/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI.
PROCESSO: 25100.001940/97-42.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 12.716,00 (doze mil, setecentos e dezesseis reais).
NOTA DE EMPENHO: 13819, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 26/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº. 041.394.618-53; ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº. 556.861.765-15.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1251/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo - C.G.C. nº. 65.712.580/0001-95.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira – RECURSOS FINANCEIROS – do Convênio nº 1251/97, e prorrogar a vigência até 26/12/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25290.000824/97-06.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 2.500,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 250,00, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 13821, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 26/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; ANTONIO LUIZ ZANETI, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 018.735.788-90

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 410/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Ibirapuã, Estado da Bahia - C.G.C. nº. 14.210.389/0001-04.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira – RECURSOS FINANCEIROS – do Convênio nº 410/97, e prorrogar a vigência até 03/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25100.003302/97-57.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 13.814,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 1.381,40, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 15.195,40 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 13822, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 03/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; FRANCISTONIO ALVES PINTO JÚNIOR, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 623.620.545-00.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 413/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia - C.G.C. nº. 13.831.441/0001-87.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira – RECURSOS FINANCEIROS – do Convênio nº 413/97, e prorrogar a vigência até 03/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25100.003010/97-41.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 78.918,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 7.891,80, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 86.809,80 (oitenta e seis mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 13697,de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 03/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: .
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOSÉ VALDOMIRO PENA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 024.867.255-04.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 416/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº. 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo - C.G.C. nº. 28.539.872/0001-41.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira – RECURSOS FINANCEIROS – do Convênio nº. 416/97, e prorrogar a vigência até 03/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI.
PROCESSO: 25150.001024/97-81
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 23.043,00 (vinte e três mil, quarenta e três reais).
NOTA DE EMPENHO: 13510, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 03/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº. 041.394.618-53; ATAIDES CANAL, Prefeito Municipal - C.P.F. nº. 241.557.567-45.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 421/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº. 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Catende, Estado de Pernambuco - C.G.C. nº. 10.186.138/0001-80.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS – do Convênio nº. 421/97, e prorrogar a vigência até 05/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI.
PROCESSO: 25100.002595/97-91.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 62.070,00 (sessenta e dois mil, setenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 13781, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 05/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº. 041.394.618-53; OTACÍLIO ALVES CORDEIRO, Prefeito Municipal - C.P.F. nº. 003.871.934-72.

ALVARO DIAS

ISSN 1415-1553
CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. Nº 16

NOTA DE EMPENHO: 2229, de 01/04/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOSÉ DOS SANTOS AMADO, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 016.848.503-63.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 57/99
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Lapa, Estado do Paraná - C.G.C. nº. 76.020.452/0001-05.
OBJETO: Estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município, visando a fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do município, e sua integração ao Sistema Unico de Saúde.
PROCESSO: 25220.000965/98-15.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 10.360,75, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 2.072,15 - relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 12.432,90 (doze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
NOTA DE EMPENHO: 2270, de 01/04/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 18/05/2000.
DATA DE ASSINATURA: 18/05/99
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; MIGUEL LOURENÇO HORNING BATISTA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 027.311.939-72.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 58/99
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Piranguçu, Estado de Minas Gerais - C.G.C. nº. 18.025.981/0001-97.
OBJETO: Estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município, visando a fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do município, e sua integração ao Sistema Unico de Saúde.
PROCESSO: 25100.005971/97-18.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 2.500,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 500,00 - relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 3.000,00 (três mil reais).
NOTA DE EMPENHO: 2251, de 01/04/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOAQUIM CLÁUDIO BARBOSA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 286.134.226-91.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 266/99
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Juti, Estado do Mato Grosso do Sul - C.G.C. nº. 24.644.296/0001-41.
OBJETO: Estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município, visando a fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do município, e sua integração ao Sistema Unico de Saúde.
PROCESSO: 25185.000415/99-42.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 10.670,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 1.067,00 - relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 11.737,00 (onze mil, setecentos e trinta e sete reais).
NOTA DE EMPENHO: 5224, de 28/05/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOSÉ ADOLAR DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 256.770.801-44.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 280/99
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado, Estado do Mato Grosso do Sul - C.G.C. nº. 03.563.335/0001-06.
OBJETO: Estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no município, visando a fortalecer a capacidade técnico-operacional para atender aos serviços de saúde do município, e sua integração ao Sistema Unico de Saúde.
PROCESSO: 25185.000378/99-18.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 34.484,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 3.448,40 - relativo à contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 37.932,40 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 5210, de 27/05/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; GEOVAINE MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 070.029.121-00.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 573/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Ipiaú, Estado da Bahia - C.G.C. nº. 13.701.651/0001-50.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS - do Convênio nº 573/97, e prorrogar a vigência até 24/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25100.003484/97-66.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 81.438,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 8.143,80, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 89.581,80 (oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 13683,de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 24/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOSÉ MOTTA FERNANDES, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 003.262.915-04.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 581/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão - C.G.C. nº. 06.477.822/0001-44.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS - do Convênio nº 581/97, e prorrogar a vigência até 24/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25170.001940/97-46.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 14.680,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 1.468,00, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 16.148,00 (dezesseis mil, cento e quarenta e oito reais).
NOTA DE EMPENHO: 13767, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 24/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; RAIMUNDO NONATO E SILVA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 066.034.833-00.

(Of. El. nº 2.992/2000)

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1118/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº. 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Pirambu, Estado de Sergipe - C.G.C. nº. 13.095.039/0001-81.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS - do Convênio nº. 1118/97, e prorrogar a vigência até 26/12/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI.
PROCESSO: 25100.001940/97-42.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 12.716,00 (doze mil, setecentos e dezesseis reais).
NOTA DE EMPENHO: 13819, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 26/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº. 041.394.618-53; ANDRÉ LUIS DANTAS FERREIRA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº. 556.861.765-15.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 1251/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo - C.G.C. nº. 65.712.580/0001-95.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS - do Convênio nº 1251/97, e prorrogar a vigência até 26/12/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25290.000824/97-06.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 2.500,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 250,00, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 13821, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 26/12/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; ANTÔNIO LUIZ ZANETI, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 018.735.788-90.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 410/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Ibirapuã, Estado da Bahia - C.G.C. nº. 14.210.389/0001-04.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS - do Convênio nº 410/97, e prorrogar a vigência até 03/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25100.003302/97-57.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 13.814,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 1.381,40, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 15.195,40 (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 13822, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 03/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; FRANCISTONIO ALVES PINTO JÚNIOR, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 623.620.545-00.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 413/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia - C.G.C. nº. 13.831.441/0001-87.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS - do Convênio nº 413/97, e prorrogar a vigência até 03/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI
PROCESSO: 25100.003010/97-41.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Convênio são provenientes: 1) MINISTÉRIO: R$ 78.918,00, U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001 e 2) PREFEITURA MUNICIPAL: R$ 7.891,80, relativo a contrapartida da Prefeitura Municipal.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 86.809,80 (oitenta e seis mil, oitocentos e nove reais e oitenta centavos).
NOTA DE EMPENHO: 13697,de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 03/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: .
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº 041.394.618-53; JOSÉ VALDOMIRO PENA, Prefeito Municipal - C.P.F. nº 024.867.255-04.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 416/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº. 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo - C.G.C. nº. 28.539.872/0001-41.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS - do Convênio nº. 416/97, e prorrogar a vigência até 03/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI.
PROCESSO: 25150.001024/97-81
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 23.043,00 (vinte e três mil, quarenta e três reais).
NOTA DE EMPENHO: 13510, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 03/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99.
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº. 041.394.618-53; ATAIDES CANAL, Prefeito Municipal - C.P.F. nº. 241.557.567-45.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 421/97
CONVENENTES: Celebram entre si a União Federal, através do Ministério da Saúde - C.G.C. nº. 00.530.493/0001-71, e a Prefeitura Municipal de Catende, Estado de Pernambuco - C.G.C. nº. 10.186.138/0001-80.
OBJETO: Suplementar recursos a Cláusula Terceira - RECURSOS FINANCEIROS - do Convênio nº. 421/97, e prorrogar a vigência até 05/11/2000, a contar de seu vencimento, para assegurar a continuidade do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI.
PROCESSO: 25100.002595/97-91.
CRÉDITO: Os recursos decorrentes do presente Termo Aditivo são provenientes: U.G. 257001, Gestão: 25901, classificação programática: Programa de Trabalho 36901.13075.0429.3443.0001.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 62.070,00 (sessenta e dois mil, setenta reais).
NOTA DE EMPENHO: 13781, de 31/12/99.
VIGÊNCIA: Entrará em vigor a partir de sua assinatura até 05/11/2000.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/99
SIGNATÁRIOS: OTÁVIO AZEVEDO MERCADANTE, Chefe de Gabinete do Ministro da Saúde - C.P.F. nº. 041.394.618-53; OTACÍLIO ALVES CORDEIRO, Prefeito Municipal - C.P.F. nº. 003.871.934-72.

ALVARO DIAS

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 17

Assunto : Referenda Termo de COnvênio que entre si celebram o Municipio e o MInistério de Saúde.

Documento apresentado em Expediente do Dia 28/03/00.

Encaminho à Comissão de:

- [x] **Legislação, Justiça e Redação, em 28/03/00.**
- [] Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- [] Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em _X_/_X_/_X_.
- [] Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- [] Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 04/04/2000

BENEDITO ROBERTO PINTO
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador Marcos Bortolotto

Lapa, 04/04/00

PRESIDENTE

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 18

Assunto : Referenda Termo de Convênio que entre si celebram o Município e o Ministério de Saúde.

Documento apresentado em Expediente do Dia 28 / 03 / 00 .

Encaminho à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em _X_/_X_/_X_.
- ☒ **Saúde,Educ.,Cult.,Esp.,B.E.Social e Ecol., em** 28/03/00
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em _X_/_X_/_X_.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em _X_/_X_/_X_.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o Documento em 04/04/2000.

Dirceu R. Ferreira
DIRCEU RODRIGUES
Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador
Benedito R. Pinto
04/04/200
Dirceu R. Ferreira
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 19

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração do plenário, o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03 /00

Súmula: Referenda Termo de Convênio que entre si celebram o Município e o Ministério da Saúde.

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram o Município e o Ministério da Saúde, que visa estabelecer ações de erradicação do AEDES AEGYPTI.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 10 de abril de 2000

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 20

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Parecer sobre proposição apresentada.

Projeto de Decreto Legislativo nº 03 **/2000**

Súmula: Referenda Termo de Convênio que entre si celebram o Município e o Ministério da Saúde, visando estabelecer ações de erradicação do AEDES AEGYPTI.

Autor: Essa Comissão

PARECER DO RELATOR

Sobre os aspectos analisados por esta Comissão, conforme previsão contida no Regimento Interno desta Casa de Leis, entendemos que o convênio em questão não apresenta problemas, podendo ser referendado por este Legislativo Municipal.

Desta forma, apresentamos em separado projeto de decreto legislativo para o devido referendo.

É o parecer.

Lapa, 10 de abril de 2000

relator

Voto dos membros da Comissão

Ver: com o Relator

Ver: com o relator

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 21

Comissão de Saúde

Assunto: Termo de Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, visando ações de erradicação do AEDES AEGYPTI.

Parecer do Relator

O Convenio em comento, sob o nº 057/99, tem por objeto estabelecer as condições para o desenvolvimento das ações do Plano de Erradicação do AEDES AEGYPTI no Município.

Segundo o contido no instrumento de acordo entre as partes, não vemos qualquer problema para o Município participar destas ações, uma vez que o benefício público se sobressai.

Portanto, opinamos favoravelmente para que o convênio seja referendado por esta Casa de Leis.

Lapa, 10 de abril de 2000

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 22

Assunto: Termo de Convênio firmado entre o Município e o Ministério da Saúde, visando ações de erradicação do AEDES AEGYPTI.

VOTO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Ver: Dircen R. Ferreira

Ver: Lariosl Maurer Ramos

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 23

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2000

Súmula: Referenda Termo de Convênio que entre si celebram o Município e o Ministério da Saúde.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e esta Presidência PROMULGA:

Art. 1º - Fica referendado o Termo de Convênio que entre si celebram o Município e o Ministério da Saúde, que visa estabelecer ações de erradicação do AEDES AEGYPTI.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de Abril de 2000.

VILMAR C. FAVARO
Presidente

MARCO A. BORTOLETTO
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR